



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS
Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

Edital nº E:006/2022/FAPEAL

EDITAL FAPEAL Nº 006/2022
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – PIBIC Jr para a REDE EBEP

Retificado em 25/04/2022

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, Lei Complementar nº 20/2002, Lei Estadual 7.117/2009 e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009 do Governo do Estado de Alagoas, processo nº E:60030.0000000169/2022 e em acordo com a Resolução nº 185, de 30 de junho de 2021 — que redefine o conjunto dos Programas da FAPEAL, notadamente o tópico III – Programa de Apoio à Formação de Jovens Pesquisadores – PROJOVEM, que apoia (a) o desenvolvimento de projetos de educação e iniciação científica, tecnológica, de inovação e empreendedorismo [...] e; (b) [...] o custeio de programas consagrados à sensibilização e à formação da juventude para as ciências, a inovação e a economia criativa segundo os parâmetros da sociedade e da economia do conhecimento, notadamente o Programa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC Jr.), torna público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas para apoio a projetos de iniciação ao empreendedorismo e a inovação, com concessão de bolsas para estudantes matriculados no ensino médio e/ou profissionalizante da rede SESI/SENAI.

1. OBJETIVOS**1.1. OBJETIVO GERAL**

Despertar entre os jovens estudantes das escolas SESI/SENAI a vocação para a inovação e o empreendedorismo por meio da vivência em projetos de inovação e empreendedorismo orientados à solução de problemas prementes em Alagoas, mediante concessão de bolsas para estudantes.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(1º) Oferecer aos estudantes oportunidades no campo da inovação e do empreendedorismo em correspondência com novas alternativas pedagógicas que articulem atividades curriculares com extracurriculares de modo a diminuir o hiato entre o conteúdo ministrado na escola e as necessidades do mundo real.

(2º) Apoiar, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC Jr a interação entre a escola e comunidades circundantes e suas necessidades de produtos e serviços que gerem renda e oportunidades.

(3º) Promover a cultura da inovação e do empreendedorismo entre os estudantes, contribuindo para o aumento das atividades de inovação no ecossistema de ciência, tecnologia e inovação de Alagoas.

(4º) Apoiar o desenvolvimento das escolas da Rede SESI/SENAI em Alagoas de maneira a que o projeto de inovação e empreendedorismo impacte nos processos educacionais internos e difusos de modo a incrementar o ensino, a aprendizagem e os indicadores educacionais destas escolas.

2. PÚBLICO ALVO

A bolsa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC Jr é destinada a estudantes do ensino médio e/ou profissionalizante da rede de ensino SESI/SENAI (Escola SESI/SENAI – Benedito Bentes e Escola SESI Cambona) de Alagoas, orientados por docentes pertencentes a estas instituições da Rede SESI/SENAI.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução deste edital serão disponibilizados recursos provenientes do Tesouro Estadual para pagamento de **50 (cinquenta) bolsas** da modalidade PIBIC Jr e **50 (cinquenta) Taxas de Bancada** ao docente orientador(a).

3.1.1. Recursos da FAPEAL:

a) **50 (cinquenta) bolsas PIBIC Jr** – pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) **50 (cinquenta) Taxas de Bancada** – pago em única parcela, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2 Serão contempladas as propostas que responderem as seguintes temáticas:

a) Reciclagem, reaproveitamento, reuso (lixo, água, resíduos sólidos/orgânicos/líquidos; de residências, comércio, indústria; de lixo eletrônico; plástico;

b) Geração e uso racional da energia;

c) Soluções tecnológicas replicáveis e acessíveis a associações e comunidades pobres com impacto na geração de renda, na inclusão econômica e inclusão social;

e

d) Inclusão educacional.

3.3 O proponente poderá inscrever de 3 a 5 estudantes para compor a equipe a ser indicada no projeto de pesquisa que será submetido ao edital.

3.4. Os proponentes poderão acolher estudantes não bolsistas na qualidade de colaboradores.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1. O edital contempla bolsas de PIBIC Jr outorgadas a candidatos matriculados no ensino médio das escolas da rede de ensino de SESI/SENAI (Escola SESI/SENAI – Benedito Bentes e Escola SESI Cambona) de Alagoas.

4.2. Do Proponente:

a) Ser docente da Rede SESI/SENAI (EBEP e Escola SESI Cambona);

b) Possuir cadastro na Plataforma SPARKX FAPEAL (<https://sparkx.fapeal.br/>);

- c) Possuir cadastro atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- d) Estar adimplente com os programas de fomentos de pesquisa científica e tecnológica financiados pela FAPEAL;
- e) Ser responsável pela submissão da proposta;
- f) Ser responsável pela indicação dos bolsistas à FAPEAL; e
- g) Comunicar à FAPEAL a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento da bolsa.

4.3. Somente podem concorrer ao presente edital os projetos de pesquisa que apresentem (1) o plano detalhado de atividades do bolsista pelo período de até 12 (doze) meses, demonstrando a contribuição para a formação do(s) aluno(s) e o aproveitamento da carga horária exigida, (2) e dos ganhos para a escola, a comunidade circundante e o estado de Alagoas.

4.4. Dos Estudantes Candidatos à Bolsa

- a) Estar regularmente matriculado em escola rede de ensino de SESI/SENAI (Escola SESI/SENAI – Benedito Bentes e Escola SESI Cambona) de Alagoas, no 1º ou 2º ano;
- b) Ter frequência igual ou superior a 75% no ano letivo;
- c) Não ter vínculo empregatício;
- d) Não receber bolsa de outros programas de incentivo similares; e
- e) Dispor de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para dedicação ao projeto.

4.5. O proponente indicará o estudante à bolsa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC Jr, através de critérios por ele determinado e que devem ser comunicados no projeto.

5.SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. Preencher diretamente pelo SPARKX FAPEAL o formulário eletrônico, disponível no site <http://sparkx.fapeal.br>.

5.2. O proponente deverá anexar:

- a) Documento que comprove seu vínculo como professor efetivo da escola do sistema SESI/SENAI;
- b) Termo de Consentimento do Responsável do aluno(a) candidato(a) (modelo disponível no Anexo I); e
- c) Plano de Negócio e Tecnológico (modelo obrigatório - Anexo II).

5.3. As propostas devem ser submetidas no período compreendido entre o dia **25 de março a 28 de abril de 2022** até às 23h59min, horário de Brasília, conforme estabelecido no item "8" deste edital.

5.4. Não serão permitidas anexação ou substituição de qualquer documento ou informação fora do prazo de submissão da proposta.

5.5. Em se constatando o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

5.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Regulamento.

6.ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas submetidas à FAPEAL, em atendimento a este Edital, serão realizadas por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tal fim, são estabelecidas as seguintes etapas:

6.1.1. ETAPA 1 – Enquadramento da Proposta

Esta etapa, a ser realizada pela equipe técnica da Assessoria Científica de Formação de Capital Humano da FAPEAL, é **eliminatória** e consiste no exame formal da proposta segundo os critérios estabelecidos neste edital, relativos ao subitem 5.2.

6.1.2. ETAPA 2 – Análise de Mérito e Relevância da Proposta

Etapa de caráter **eliminatório** que consistirá na análise da demanda quanto ao mérito e devidamente classificadas por um Comitê Julgador.

6.2. As propostas serão avaliadas segundo os seguintes critérios traduzidos em pontos:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
A	Projeto de Inovação e Empreendedorismo com indicação do produto/protótipo/serviço ou processo inovador com objetivos, metodologia, cronograma.	Até 2,0
B	Plano de Negócios do Projeto: a) Descrição e capacidade de mercado ('share' pretendida); c) Descrição de clientes; d) Conhecimento dos concorrentes;	Até 2,5
C	Plano Tecnológico: a) <u>Descrição do Estado da Arte</u> (estudos sobre o que há nesse segmento de inovação onde se insere o produto do proponente); <u>grau de inovação pretendido</u> e <u>risco tecnológico</u> ; b) Descrição geral do produto/serviço; c) Diferenciais tecnológicos do Produto/Serviço; d) Estágio de desenvolvimento do Produto/Serviço.	Até 3,0
D	Justificativa da relação entre o projeto de inovação e empreendedorismo com a formação de um estudante autônomo e competente na resolução de problemas no contexto da proposta pedagógica da escola.	Até 2,5

6.3. Será recomendada a proposta que obtiver no mínimo 70% da nota máxima, o que equivale a média 7,0.

6.4. Em caso de empate será privilegiado o projeto de pesquisa com maior nota no item C, B, D e A, nesta ordem.

6.5. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê Julgador da FAPEAL poderá:

- a) Classificar/Aprovar a proposta;
- b) Aprovar a proposta, mas em lista de espera;
- c) Não recomendar a aprovação da proposta.

6.6. O parecer do Comitê Julgador da FAPEAL sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em um documento contendo a relação das propostas julgadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6.7. O documento será assinado pelos membros do Comitê Julgador.

6.8. Não será permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas para concorrer neste Edital ou que participe do projeto.

6.9. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau; e
- Esteja litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer membro da equipe do projeto ou com seus respectivos companheiros ou companheiras.

7.RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O resultado final das propostas submetidas e avaliadas serão divulgadas na página eletrônica da FAPEAL (www.fapeal.br), conforme cronograma descrito no item 8 deste edital.

7.2. As propostas indeferidas poderão ser reformuladas para uma chamada subsequente.

7.3. O resultado publicado poderá sofrer modificações em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

7.4. Da Documentação Complementar das Propostas Aprovada

7.4.1. Estando a proposta classificada/aprovada, o proponente anexar ao sistema SPARKX FAPEAL a documentação complementar dos estudantes indicados no projeto para a implementação da bolsa:

- Histórico Escolar atualizado;
- Declaração de matrícula em estabelecimento de ensino médio da rede de ensino público estadual de Alagoas, no 1º ou 2º ano e de frequência igual ou superior a 75% no ano letivo;
- Cópia do RG/CPF do estudante;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do cartão da conta bancária ou extrato bancário, onde será depositada a bolsa, constando número de agência e conta bancária do estudante/bolsista (apenas de conta/corrente).

7.4.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados implicará na desclassificação do aluno.

8.DO CRONOGRAMA

8.1 Todas as etapas elencadas acima deverão obedecer ao cronograma estabelecido neste Edital, e descritos a seguir:

Atividades	Datas
Abertura do edital	25/03/2022
Submissão de proposta	25/03/2022 a 28/04/2022
Resultado da Etapa 1	04/05/2022
Prazo recursal	04/05 a 06/05/2022
Resultado da Etapa 1 após recurso	10/05/2022
Resultado Parcial dos aprovados - Etapa 2	16/05/2022
Razo recursal	16 a 18/05/2022
Resultado Final após recurso	23/05/2022
Entrega da Documentação Complementar	24 a 27/05/2022
Assinatura do Termo de Outorga/Início da vigência das bolsas	01/06/2022

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL deverão ser submetidos exclusivamente pela Plataforma SPARKX FAPEAL, interpostos até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Resultado.

9.2. Os pareceres referentes às propostas indeferidas deverão ser solicitados à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia (DECT) da FAPEAL, através do e-mail: fapealbolsas@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

9.3. Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente.

9.4. Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), e-mail, correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. O docente responsável pela proposta contemplada deverá:

- Apresentar trimestralmente à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL a frequência dos estudantes nas atividades do Plano de Trabalho (Anexo III);
- Garantir a efetiva realização das atividades, com carga horária mínima semanal de 8 (oito) horas;
- Notificar quaisquer problemas que impeçam a concessão ou o pagamento da bolsa;
- Solicitar, a qualquer momento, mediante justificativa, o desligamento do bolsista que não desempenhe adequadamente suas atividades;
- Colaborar com a FAPEAL em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- Participar de eventos específicos realizados pelo FAPEAL para apresentação de resultados referentes ao benefício concedido, sempre que convocado;
- Fazer, obrigatoriamente, referência a FAPEAL nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAL o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos;

h) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

i) Avaliar o estudante em diferentes fases do projeto de Iniciação Científica Júnior e elaborar relatório final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante o período de execução da pesquisa; e

j) Participar dos seminários integradores a serem organizados pela FAPEAL.

10.2. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade dos beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAL, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOLSAS

11.1 Ocorrendo desistência será feita a substituição do bolsista a partir da indicação de outro estudante pelo professor responsável. Não poderá haver substituição nos últimos 3 (três) meses da bolsa.

11.2. No início do ano letivo, o docente deverá enviar à FAPEAL o comprovante de matrícula do bolsista, atestando sua permanência na instituição de ensino e nas atividades de pesquisa.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento das bolsas seguirá as seguintes formalidades:

a) O professor responsável deverá enviar a frequência dos bolsistas à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL, nas datas definidas no Termo de Outorga;

b) O pagamento da bolsa ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente;

c) O pagamento será efetuado na conta corrente de pessoa física em nome do bolsista, sendo vedado pagamento em conta de terceiros.

13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

13.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPEAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE, não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

16.1 FAPEAL reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O recurso percebido no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizará vínculo empregatício com a FAPEAL.

17.2. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPEAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17.3. Durante a fase de execução do projeto de Inovação e Empreendedorismo, toda e qualquer comunicação com o FAPEAL deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica através do e-mail: fapealbolsas@gmail.com.

17.4. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a FAPEAL por seu responsável, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

17.5. O proponente deverá apresentar a FAPEAL os relatórios técnico-científicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no TERMO DE OUTORGA e demais normas da FAPEAL, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAL e demais penalidades previstas na legislação de regência.

17.6. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no TERMO DE OUTORGA.

17.7. A FAPEAL reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

17.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no portal eletrônico da FAPEAL e/ou no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1. Esclarecimentos sobre este edital e informações adicionais sobre o Edital FAPEAL Nº 006/2022 – PIBIC Jr poderão ser obtidas na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL), através do e-mail fapealbolsas@gmail.com.

18.2. Todos os atos relativos ao Edital FAPEAL Nº 006/2022 – PIBIC Jr, convocações, avisos e resultados serão divulgados na página da FAPEAL (www.fapeal.br).

18.3. Demais dúvidas, enviar e-mail para fapealbolsas@gmail.com.

ANEXO I
TERMO DE CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL

(Edital FAPEAL Nº 006/2022 – Programa de Bolsa de Iniciação Científica Júnior)

Eu,....., CPF nº, na qualidade de responsável legal, autorizo o(a) estudante abaixo identificado a participar como bolsista do Edital FAPEAL Nº 006/2022 – Programa de Bolsa de Iniciação Científica Júnior do Estado de Alagoas, através do Projeto, declaro que ele(a) está autorizado(a) a frequentar as atividades propostas para o Projeto em turno oposto às aulas regulares.

Informo abaixo os dados bancários do(a) estudante para depósito da bolsa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC Jr cujo valor mensal tenho ciência de ser de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

NOME DO(A) ESTUDANTE:		
EMAIL DO ESTUDANTE:		
ESCOLA:		
TURNO:	ANO:	CONTATO DO RESPONSÁVEL LEGAL ()
CPF DO ESTUDANTE: ____-____-____		CONTATO DO ESTUDANTE ()
BANCO	AGENCIA	CONTA

....., de..... 2022.

Assinatura do Responsável Legal do Bolsista

ANEXO II
PLANO DE NEGÓCIO E TECNOLÓGICO

TEMÁTICA DO PROJETO - DE ACORDO COM O SUBITEM 3.2:
PLANO DE NEGÓCIOS
1. PLANO DE MERCADO
1.1 Descrição e capacidade de mercado ('share' pretendida) Descrever de forma clara qual o mercado que o produto/serviço da empresa irá abranger. É importante, sempre que possível, indicar números e referências que permitam entender o tamanho do mercado e segmento que será foco. O "share" corresponde à parcela de mercado que a empresa irá conquistar ou atingir com seu produto ou serviço, seja no mercado local, nacional ou internacional. Destaque as evidências que comprovem que sua empresa será capaz de conquistar este "share".
1.2 Descrição dos Clientes (Descrever quem são os clientes, seus perfis, quantos são, onde se localizam geograficamente, o que eles buscam e esperam no seu segmento de mercado, qual seu poder de pagamento, etc.)
1.3 Conhecimento dos Concorrentes (Descrever quem são os concorrentes, seus perfis, diferenciais competitivos, quantos são, onde se localizam geograficamente, o que eles fornecem, a que preço, sua parcela de mercado (share), indicar sites, colocar detalhamento dos produtos/serviços concorrentes em anexo (se necessário), demonstrar há quanto tempo estes estão no mercado, suas fragilidades, etc.)
2. PLANO TECNOLÓGICO
2.1 Estado da Arte (Descrição) - Se a empresa realizou com qualidade pesquisas e estudos de anterioridade. O Estado da Arte & Pesquisa de Anterioridade devem descrever tudo que se conhece sobre o produto/serviços em termos acadêmicos, patentes, mercados, além de trazer elementos que demonstrem a importância ou relevância do que tem sido desenvolvido por este empreendimento. Podem ser incluídos nos anexos artigos, fotos ou mesmo referências bibliográficas e citação de outros sites. Descrever o grau de inovação pretendido e risco tecnológico (TRL - Technology Readiness Level).
2.2 Descrição geral do Produto / Serviço (Técnica e Característica) Tecnicamente, o que é o seu produto ou serviços. Esta parte não tem limite de linhas e deve realmente descrever tecnicamente seu produto/serviços.
2.3 Descrever os Diferenciais Tecnológicos (Produto / Serviço) em relação a outras tecnologias existentes. Quando comparado com outras tecnologias, produtos e serviços disponíveis na mesma área de abrangência de sua empresa, o que pode ser considerado como tecnologias que sua empresa, produto e serviço possuem que lhe destaca em relação a concorrência e outros mercados?
2.4 Descrever o estágio de Desenvolvimento (Produto / Serviço) – Maturidade. Descrever se o seu produto/serviço é uma ideia, um projeto sistematizado, está em estágio de texto, já se encontra finalizado, patenteadado ou em estágio de comercialização. É importante mostrar evidências.
2.5 Descrever o potencial para Propriedade Intelectual (Patentes / Registros) Descrever quais patentes serão geradas em decorrência de seus produtos / serviços. Caso já as tenha registrado, inserir número de registro e datas. É importante citar caso a empresa tenha outras patentes registradas anteriormente ou intenção de fazê-lo futuramente/ Registros e Licenças (Grau de Desafio de sua obtenção) * Descrever aqui quais são os registros e licenças necessárias para o desenvolvimento, produção e comercialização de seus produtos / serviços destacando quais destas já estão regularizadas e disponíveis na empresa.
3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) BOLSISTA(S)
3.1 Descrever os critérios de seleção dos bolsistas
3.2 Plano detalhado de atividades de cada bolsista

ANEXO III
FREQUÊNCIA DOS ESTUDANTES NAS ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO
 (Edital FAPEAL Nº 006/2022 – Programa de Bolsa de Iniciação Científica Júnior)

Projeto: _____

Assinatura do professor responsável _____

TÍTULO DO PROJETO					MESES DE REFERÊNCIA	
NÚMERO DE DIAS LETIVOS					NÚMERO DE HORAS MENSAIS	
N	NOME DO ALUNO	TURMA	CPF	QUANT. FALTAS	OCORRÊNCIAS	
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 25/04/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12095397** e o código CRC **3D035F7F**.